A C Ó R D Ã O

Processos:	TC 022490.989.25-8; 022556.989.25-9 e 005571.989.26-8.
Representantes:	Luis Gustavo Possebon Da Silva; e Pedro Bandeira Lins Lunardelli.
Representada:	Prefeitura Municipal de Capivari.
Responsáveis:	Ricardo Bagnato - Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística (subscritor edital, termo de referência e estudo técnico preliminar); Vitor Hugo Ricomini - Prefeito (subscritor do edital).
Assunto:	Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital n.º 106/2025 do Pregão n.º 093/2025, Processo Administrativo n.º 1144/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para remoção ponto a ponto, deslocamento, tratamento e destinação final de RSU"s resultantes de atividades humanas, gerados e descartados em residências, estabelecimentos comerciais, imóveis públicos e vias públicas do Município, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Valor estimado:	R$ 79.138.560,00 (setenta e nove milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) – Prazo de 60 (sessenta) meses.
Sessão pública:	25/02/2026 às 08h30min.
Advogados(as) habilitados(as) no e-tcesp:	Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP 167.046); Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP 466.850); Renata Hortolani Fontolan (OAB/SP 189.331); Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP 221.006).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFICIÊNCIA NA DELIMITAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPARÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO. VÍCIOS DE PLANEJAMENTO NA FASE PREPARATÓRIA. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO. REQUISITOS DE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDU8-KQK9-6VTH-37U5

QUALIFICAÇÃO RESTRITIVOS. PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES. INSUFICIENCIA DA JUSTIFICATIVA DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DA FORMATAÇÃO DA LICITAÇÃO; DE SUAS FASES; DO ESCOPO DO OBJETO; DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS E DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; E DAS REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO. ATUAÇÃO PROFORMA DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR DESTA CORTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE PREPARATÓRIA. MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro-Substituto Auditor Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das Representações e determinar a **ANULAÇÃO** do certame, com **determinações e recomendações**, aplicando **MULTAS INDIVIDUAIS** no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) UFESPs aos Senhores Ricardo Bagnato (Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística) e Vitor Hugo Riccomini (Prefeito Municipal), com fundamento no artigo 104, inciso III e § 1º da Lei Complementar Estadual nº nº 709/1993, em conformidade com o artigo 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 01 de julho de 2026.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDU8-KQK9-6VTH-37U5

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDU8-KQK9-6VTH-37U5